



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 22 DE MAIO DE 2014.

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote - AMAS, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote – AMAS no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), objetivando efetuar reparos nas estradas daquele bairro em cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

**Artigo 2º**- A Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote - AMAS deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.


**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.02 04.122.0003 2 190.3350.42.00 (64) – Fonte 100.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 22 de maio de 2014.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 22/05/2014  Chefe de Gabinete.